



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
EXCLUSIVO ME. EPP.**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria nº 028/2024, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, torna público à quem possa interessar que se encontra instaurada a dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DAS LONAS (SOMBRITE) E REPINTURA DAS ESTRUTURAS QUE SUSTENTAM A COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.

A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 30.681,66** (trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos),

DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2025 as 08h:00min horário de Brasília.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/09/2025 as 14h:00 horário de Brasília.

OBSERVAÇÃO: O SISTEMA FICARÁ ABERTO PARA LANCES DAS 08h:00min ATÉ 14h:00min DO DIA 22/09/2025.

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br/>

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 006/2025, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Projetos (fornecer impresso e em PDF); BDI e Encargos

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sociais, devendo a empresa fornecer a cotação sobre o valor global da contratação e unitário (m²) para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

- 1.2.** A natureza do objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme definição da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021 é: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 3.2.** O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 3.3.** A Plataforma LICITANET poderá ser acessado pela web.
- 3.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/c o art.48, inciso I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 3.8.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - I. que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- II.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco porcento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.** organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão ao nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.5.** Sociedades cooperativas.
- 3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº.14.133 de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
- 4.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.6.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei nº.14.133 de 2021.

- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 4.8.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.8.2.** em prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.8.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.8.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de 2,00% (dois por cento).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrera como valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta de preços atualizada, conforme modelo anexo, com os valores adequados a proposta vencedora, no prazo de 02 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITACAO

- 7.1.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.
- 7.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11.** Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, casos e conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2. Neste caso, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, em virtude do baixo valor e da entrega total e imediata.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se a exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º):
- 9.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160).
- 9.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no de correr da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realizações de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preço

Rolim de Moura/RO, 19 de agosto de 2025.

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 028/2024

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Portaria n. 028/2024

APROVADO POR:

ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROC. ADM. N° 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

1.2. Da dispensa do ETP

1.2.1. O ETP foi dispensado com base no inciso I do art. 117 da resolução nº 01/2024/CMRM, levando em conta inclusive o baixo índice de complexidade do objeto e suas implicações financeiras (baixo valor).

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza.

2.1. A reforma dos sombrites e tendas do estacionamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura é essencial para preservar a segurança dos usuários e a funcionalidade desse espaço público. A cobertura atual, instalada há mais de 60 meses, não recebeu manutenção preventiva ou corretiva nesse período, o que resultou em um quadro avançado de deterioração.

2.1.1. As lonas estão em total destruição, apresentando rasgos e danos que as tornam incapazes de proteger os veículos contra intempéries como sol, chuva e outras condições climáticas adversas. Isso afeta diretamente a preservação do patrimônio público e privado, além de comprometer a eficiência do espaço como área de estacionamento segura e funcional.

2.1.2. Além disso, a estrutura metálica que sustenta a cobertura apresenta diversos pontos de oxidação, evidenciando a necessidade urgente de reparos e pintura para evitar a progressão da corrosão.

2.2. A falta de intervenção pode comprometer a resistência estrutural, gerando risco de colapso parcial ou total da estrutura. Tal situação não só representa um perigo iminente à segurança das pessoas, funcionários e parlamentares que utilizam o estacionamento, como também expõe a Câmara Municipal à possibilidade de responsabilização em caso de acidentes.

2.3. A reforma proposta contemplará a substituição das lonas por novas coberturas em material adequado e resistente, além da restauração e pintura da estrutura metálica. Essa intervenção visa garantir a segurança, a preservação do patrimônio público e a funcionalidade do estacionamento, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Por essas razões, a execução imediata da reforma é imprescindível para atender ao interesse público, prevenir acidentes e assegurar a continuidade do uso seguro e adequado desse espaço.

2.3.1. É necessária a instalação de um novo módulo para contemplar espaço que não está coberto pelas tendas, ficando os veículos sob as intempéries.

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.4. Providências Preliminares à Contratação: Antes de proceder à contratação, é necessário realizar as seguintes ações:

- I. **Identificação da Demanda e Justificativa Técnica:** Formalizar a necessidade da reforma por meio de uma justificativa técnica que descreva o estado atual das lonas e da estrutura metálica, os riscos associados à falta de intervenção e os benefícios esperados com a execução do serviço.
- II. **Análise de Viabilidade e Definição do Objeto:** Realizar um levantamento técnico preliminar, incluindo uma vistoria detalhada da área, para dimensionar o escopo da reforma. Esse estudo deve incluir a substituição das lonas, a pintura da estrutura metálica e qualquer outra intervenção necessária.
- III. **Orçamento e Pesquisa de Preços:** Realizar pesquisa de mercado para estimar os custos da reforma. Essa etapa deve seguir os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a pesquisa de preços com no mínimo três orçamentos, obtidos junto a fornecedores idôneos.
- IV. **Consulta à Disponibilidade Orçamentária:** Verificar a disponibilidade de recursos no orçamento da Câmara Municipal para a realização da despesa, garantindo que a contratação respeite os limites fiscais e financeiros do exercício vigente.
- V. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Preparar um documento técnico que descreva detalhadamente o objeto da contratação, os serviços a serem realizados, os materiais a serem utilizados, o prazo de execução e os critérios de medição e aceitação. Esse documento deve servir de base para a licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- VI. **Análise de Riscos:** Identificar e avaliar os riscos envolvidos na execução do contrato, como atrasos, falhas na execução ou problemas com a qualidade dos materiais. Propor estratégias para mitigar esses riscos, em conformidade com os princípios da gestão eficiente previstos na Lei 14.133/2021.
- VII. **Definição da Modalidade de Contratação:** Escolher o instrumento mais adequado para a contratação, considerando o valor estimado da obra e os procedimentos previstos na nova lei, como pregão, concorrência ou contratação direta, se for o caso.
- VIII. **Consulta à Assessoria Jurídica e Controle Interno:** Submeter os documentos técnicos e as justificativas à análise da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara Municipal para verificar a conformidade com a legislação aplicável, prevenindo irregularidades no processo.
- IX. **Divulgação e Chamamento Público (se aplicável):** Se necessário, realizar um chamamento público para compor preços ou consultar possíveis fornecedores, conforme o art. 18 da Lei 14.133/2021, especialmente em casos que envolvam serviços técnicos especializados.
- X. **Autorização da Autoridade Competente:** Obter a autorização formal da autoridade administrativa responsável para dar início ao processo de contratação, com base nos documentos apresentados e na análise técnica e jurídica.

2.5. Com essas providências, assegura-se que o processo de contratação seja conduzido de forma técnica, eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a preservação do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Pintura das estruturas Metálicas, 06 (seis) tendas. Medidas aproximadas:

3.1.1. 05 tendas com 6,30 x 4,20 metros;

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 3.1.2. 01 tenda com 4,20 x 4,20 metros;**
- 3.1.3. Remoção completa de pontos de oxidação por meio de lixamento ou jateamento;
- 3.1.4. Os pontos de oxidação da estrutura metálica e eventuais adesivos deverão ser removidos por meios mecânicos ou químicos.
- 3.1.5. A superfície da estrutura tubular deverá ser lixada para melhor aderência da tinta.
- 3.1.6. A cor da estrutura deverá ser cinza, tonalidade chumbo conforme anexo III, e o tipo de tinta a ser utilizada deverá possuir secagem rápida, tipo esmalte sintético automotivo ou poliuretano PU, com no mínimo 03 (três) camadas, não sendo aceitas tintas à base de óleo e/ou látex.**
- 3.1.7. Serão aceitas SOMENTE tintas a base de Poliuretano, esmaltes sintéticos de uso automotivo ou, poliéster com aplicação de verniz bicomponente com no mínimo três camadas.**
- 3.1.8. A pintura deverá ser realizada com o uso de pistola de pintura para garantir conformidade de tonalidade e linearidade de espessura da camada de tinta;
- 3.1.9. A contratada deverá realizar a pintura antes da instalação das lonas e após o tempo de secagem recomendada pelo fabricante da tinta, consideradas a temperatura sazonal regional.
- 3.1.10. A contratada deverá se assegurar que não haverá quaisquer automóveis oficiais ou particulares nas dependências do estacionamento para evitar respingos de tinta ou *overspray* nos veículos, bem como nas adjacências da Câmara;
- 3.1.11. Caso ainda haja respingos de tinta nas janelas e/ou demais vidros e superfícies, ou, caso haja desrespeito ao item 3.1.8, a contratada deverá remover todos os respingos de modo adequado à superfície manchada, providenciar a repintura e/ou polimento em oficina especializada e de notório reconhecimento;
- 3.1.12. A contratada deverá isolar vidros e janelas para evitar respingos ou *overspray*. Poderão ser utilizados proteção física com o uso de papel ou plástico com fita de aderência, ou, proteção química (líquido de mascaramento) lavável com água.
- 3.1.13. A contratante deverá emitir aviso previamente aos usuários do estacionamento para que providenciem a retirada dos veículos;
- 3.1.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese caso haja danos em propriedade de terceiros fora das dependências de seu prédio;
- 3.1.15. Manutenção e reforço das soldas e conexões estruturais, se necessário.
- 3.1.16. Após a secagem da pintura, a contratada deverá providenciar faixa refletiva bicolor homologada pelo DENATRAN a serem instaladas na estrutura vertical de cada pilar, no total de 01 (um) adesivo por estrutura vertical e em altura compatível com a visão do motorista embarcado. Exemplo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.2. Substituição das Lonas de Cobertura 06 (seis) tendas

3.2.1. Lonas a serem substituídas:

- a) 05 tendas com 6,30 (C) x 4,20 (L) x 2,40 (A) metros;**
- b) 01 tenda com 4,20 (C) x 4,20 (L) x 2,40 (A) metros**

I. **Legenda:** (C)= Comprimento; (L)=Largura; (A)= Altura.

- 3.2.2. Material: lona de Polietileno de alta densidade (PEAD) reforçada com trama de poliéster nas seguintes cores e tonalidades: cinza ou, azul ou, verde, tonalidade: clara.
- 3.2.3. Resistência mecânica mínima de 500g/m² a 650g/m²;
- 3.2.4. Com impedimento ao calor e à luminosidade de no mínimo 50%;
- 3.2.5. Tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, anti chamas (impede que o fogo se propague);
- 3.2.6. Impermeável e resistente a raios UV, mofo e fungos;
- 3.2.7. Soldagem por alta freqüência ou termo solda ou vulcanização ou dupla costura, para garantir maior durabilidade nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona e vedação;
- 3.2.8.** Fixadas por cabos de aço galvanizado encapados (para evitar oxidação) de 6 mm a 8 mm, tensionados e presos com esticadores de inox.
- 3.2.9. A lona utilizada deverá ser do tipo sombreite e apropriada para uso em estacionamentos, devendo suportar sol e chuva e ventos.**
- 3.2.10. Com garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra desbotamento e desfiamento.**

4. Construção do Novo Módulo

4.1. Dimensões aproximadas: 6,30m (C) x 4,20m (L) x 2,40m (A);

- 4.1.1. Mesmas especificações de estrutura metálica existentes e mesma especificação das lonas a serem substituídas, conforme item 3.2 e subitens.

4.1.2. Estrutura metálica especificações mínimas

- 4.1.3. Solda em Sistema Mig, ferragem tubular, parafusos e conexões em aço na chapa 11'. Pés de sustentação em tubo com altura de 2.4m - Pé direito.
- 4.1.4. Estrutura em aço tubular: Colunas: Tubo 5" com chapa 11; Conexão em X: Tubo 2,5" com chapa 11. Cabo de Aço: Galvanizado, 4mm; Cúpula: Arco tubo 2"; Mão Francesa: Tubo 4"; Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.

<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



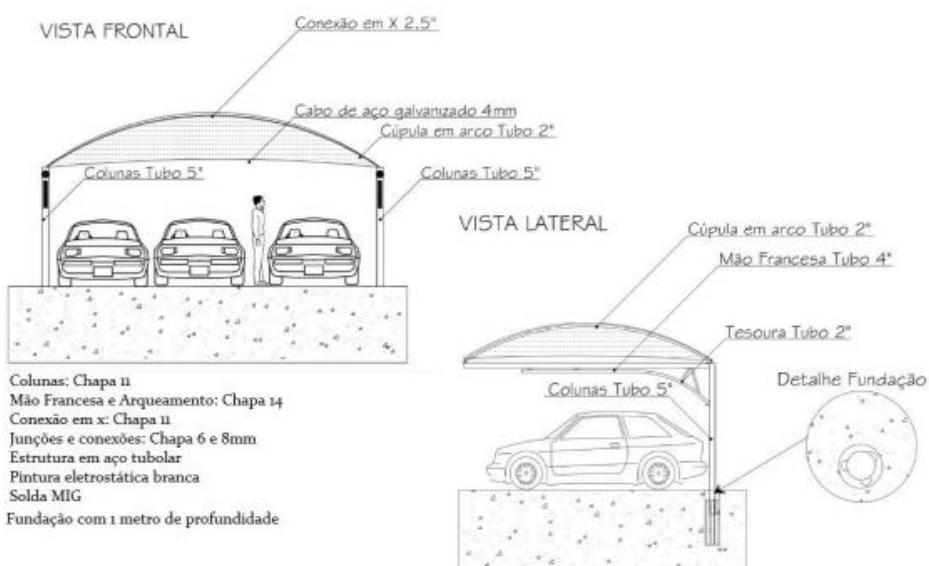
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Tesoura: Tubo 2"; Mão Francesa e Arqueamento: Chapa 14. Fixação da Cobertura: - Utilização de cabos de aço galvanizado para tensão. - Ganchos e ilhós em aço inoxidável para fixação segura.

- 4.1.5. Fundação: - Bases de concreto armado com dimensões mínimas de 0,4m x 0,4m x 1m (LxPxA). - Reforço com ferragens de aço.
- 4.1.6. Estrutura montada em sistema de encaixe e unida com parafusos;
- 4.1.7. A empresa vencedora deverá entregar a Tenda devidamente instalada e montada no local indicado, incluso o fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do objeto, ainda que não tenham sido especificamente citados neste Termo de Referência.
- 4.1.8. Fixação no solo por estrutura montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões de aço inoxidável;
- 4.1.9. A tenda deverá ser ancorada com estacas/sapatas em concreto e aço de engenharia, rebatidas ao solo com no mínimo 1 metro de comprimento.

4.1.10. Instalação e fixação seguras, com reforço estrutural conforme necessidade.

4.1.11. Modelo padrão



5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 5.1. As compras e contratações dos entes públicos seguem obrigatoriamente o regime jurídico determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como princípios constitucionais a serem observados.
- 5.2. Os princípios constitucionais são aqueles do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações, devem ser precedidas de licitação.
- 5.3. Ocorre que nem sempre a licitação é vantajosa para administração, ou porque seja economicamente inviável, dado que a licitação é custosa para os cofres públicos, seja pela natureza do objeto, em razão do valor ou da necessidade emergencial da contratação pública, respeitada em todas as ocasiões, a vantajosidade mercadológica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a inexigibilidade e a dispensa de licitação respectivamente. Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do decreto que instrumentaliza a previsão do art. 182 do mesmo diploma e, que é editado a cada dia 1º de janeiro para atualização dos valores máximos utilizados para fins de dispensa de licitação. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#).

Decreto nº 11.871/2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[Art. 75, caput, inciso II](#)

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

5.5. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação com base nos valores descritos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA PESQUISA DE PREÇO

- 6.1. Buscando aferir a melhor solução para a resolução do problema como um todo, foram solicitadas às empresas do ramo, qual seria o melhor tipo de material a ser utilizado para garantir proteção aos veículos e pessoas contra as intempéries do tempo, sol, chuva etc.
- 6.2. Neste intento, o mercado foi unânime em responder que o material “sombrite” é o mais adequado para este tipo de utilização, quando comparado com a lona empregada nos “toldos”, que apresenta menor vida útil.
- 6.3. A pesquisa de preço será descrita no tópico abaixo.

7. DA METODOLOGIA EMPREGADA

- 7.1. Tanto a Legislação Federal, quanto a resolução legislativa nº 01/2024, estabelecem hierarquia entre a metodologia utilizada para a pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

*afiado por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: **Grifo nosso.***

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; grifo nosso.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. No exercício do Poder regulamentar, a Câmara Municipal de Rolim de Moura, editou a Resolução nº 01/2024, que regulamentou a aplicação da Lei 14.133/2021 no seu âmbito.

7.3. Há título específico que disciplina a pesquisa de preço, vejamos:

**TÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
(...)**

7.4. De igual modo, também estabeleceu critérios objetivos definidos para que seja realizada a pesquisa de preço de modo a demonstrar a vantajosidade na adesão à ata de registro de preços:

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
(...)**

Seção III Parâmetros

Art. 99. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços ou o banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, podendo-se utilizar, também, de outros dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade do Poder Público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; grifo nosso.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Grifo nosso.

7.5. Semelhante à Lei 14.133/2021, a resolução legislativa nº 01/2024, deu preferência às pesquisas de preços constantes em bancos públicos de preços ou, através de contratações similares feitas com a administração pública no período de até um ano anterior ao bem ou serviço contratado.

7.6. Tal preferência de uso da metodologia de pesquisa de preços dos incisos I e II **não foi possível dada a natureza do objeto**, de uma parte porque o objeto apresenta preços flutuantes a depender da região de execução dos serviços, isso porque a matéria prima (lona) não é produzida no estado de Rondônia, e que certamente uma cotação considerando outras regiões do país – sudeste principalmente¹ – acarretaria em cotação que não refletiria a realidade do mercado local, desprezando as características geográficas que impactam diretamente o valor de mercado.

Realizada a pesquisa conforme inciso III do art. 23, foram encontrados resultados totalmente discrepantes ao objeto conforme anexo II.

¹ A maioria dos preços obtidos no banco de preços era da região sudeste, não sendo possível parametrizar a cotação. Serviços cujas especificações não apresentavam similaridade uns com os outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Isto posto, considerando o disposto no caput do art. 23 da lei 14.133/2021 e IN 65/2022/SEGES, a pesquisa de preço será realizada conforme art. 75, 3º² da lei 14.133/21, c/c os §§4º³ e 5º do art. 101 e art. 108⁴, ambos da resolução nº01/2024/CMRM.

8. Estimativa de valor

8.1. A estimativa do valor da contratação será de **R\$ 30.681,66** (trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), CONFORME TABELA I, ANEXO II, baseado em pesquisa junto a fornecedores locais conforme justificativa do item 7 e seus subitens. As especificações do objeto estão descritas no item 3.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

9.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.

9.2. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021.

9.2.1. Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9.2.2. Capacidade econômica-financeira: Demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira da empresa, balanço patrimonial.

9.2.3. Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.

9.2.4. Documentos adicionais: Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.

9.2.4.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.

9.2.4.2. Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

9.3. Garantia mínima oferecida pelo fornecedor: 12 meses.

² § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

³ § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente à proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante justificativa.**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

⁴ Art. 108. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ETP foi dispensado com base no art. 72 inciso I e art. 117 da resolução nº 01/2024.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa emitente, com a manifestação de que tem pleno conhecimento das condições do estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. A Proposta Comercial deverá conter:

11.2.1. Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/ME, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, endereço eletrônico (E-mail), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal, local, data e assinatura do representante legal.

11.2.2. Descrição detalhada das características técnicas do objeto, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

10.2.2.1. Pelo menos 03 notas fiscais anteriores de serviço idêntico ou similar emitidas em tempo não superior a 365 dias a contar da data da proposta, de forma a justificar os preços propostos.

11.2.3. A descrição deverá conter preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

11.2.4. A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.5. Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

11.2.6. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto da pretensa aquisição.

11.2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60 da lei federal nº 14.333/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Com base no capítulo VI da Lei 14.133/21, serão exigidas as documentações referentes a:

- 1) Cartão CNPJ;
- 2) Contrato social e/ou instrumento equivalente;
- 3) Documentos dos sócios;
- 4) Certidões:
 - a) Negativa de débitos trabalhistas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Negativa de condenações trabalhistas;
- c) Negativa de débitos previdenciários (INSS);
- d) Negativa de débito federal;
- e) Negativa de débitos estadual;
- f) Negativa de débitos municipais;
- g) Regularidade do FGTS;
- h) Consulta consolidada pessoa jurídica (TCU);
- i) Negativa licitantes inidôneos de Rondônia (CAGEFIMP);
- 6. Balanço patrimonial dos últimos dois anos;
- a) Caso seja ME ou EPP, os balanços patrimoniais poderão ser substituídos por certidão simplificada da JUCER;
- 7. Ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica por serviços idênticos ou similares prestados.

11. DA VISITA PRÉVIA

- 11.1.** As empresas interessadas em fornecer suas propostas, poderão visitar as dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, para melhor conhecer as minúcias do serviço executado e assim formular corretamente sua proposta.
- 11.2.** A visita poderá ser feita independentemente de prévio agendamento, em dias úteis e em horário de expediente, das 07:30 às 13:30h, bastando apenas se identificar previamente.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII alínea h, da Lei 14.133/2021).

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de menor preço global, desde que atendidos os critérios do item 10 e seus subitens.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021).

- 13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 13.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 13.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 13.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 13.7.** Somente o contratado será responsável pela segurança de seus empregados ou prepostos responsáveis pela execução dos serviços nas dependências do prédio da Câmara, não respondendo a contratante por quaisquer acidentes pessoais e a danos patrimoniais ou extrapatrimoniais.
- 13.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 13.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 13.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 13.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

14. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.
- 14.2. Do prazo execução dos serviços**
 - 14.2.1. Os serviços descritos deverão ser executados no prazo de até 30 dias contados da ordem de serviço.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. Da entrega

16.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, conforme estabelecido neste termo, na sede deste Poder Legislativo, localizada na Av. João Pessoa, nº 4463, bairro Centro, Rolim de Moura-RO, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até 30 dias a contar da ordem de compra, contrato e/ou empenho, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando os bens e os quantitativos.

16.1.1. Entregar o material/equipamento durante o horário do expediente ou em horários alternativos sempre que solicitado, previamente acordados com o responsável pelo recebimento.

16.1.2. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

16.1.3. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma: Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto. Definitivamente: para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

16.1.4. *No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao órgão tal ocorrência em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de entrega, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias.*

16.2. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

16.2.1. Caso seja constatado que o fornecimento permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

16.2.2. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.3. O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

- 16.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.
- 16.3.2.** Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

17. GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

- 17.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturado, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.
- 17.2. Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.
- 17.3. O objeto terá garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 17.4. O prazo de validade do objeto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da fabricação ou no mínimo 75% do prazo de validade total do produto de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.
- 17.5. Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- 17.6. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.
- 17.7. Nos termos do Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 17.8. A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do fim da execução conforme definido em ordem de execução, pelo(a) responsável pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

- 18.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (se aplicável), o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 18.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 18.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 18.8. Os serviços/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 18.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, nos termos do disposto do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3. O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.
- 19.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATANTE

- 20.1.1. Fornecer todas as condições para que o contratado execute o objeto nos exatos termos do termo de referência.
- 20.1.2. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
- 20.1.3. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.
- 20.1.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.1.5. Verificar minuciosamente a conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- 20.1.6. Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto.
- 20.1.7. Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- 20.1.8. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 20.1.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.
- 20.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 20.1.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

20.2. DA CONTRATADA

- 20.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto.
- 20.2.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 20.2.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 20.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE. A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 20.2.6.** Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 20.2.7.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- 20.2.8.** Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
- 20.2.9.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 20.2.10.** Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Câmara de Rolim de Moura/RO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.
- 20.2.11.** A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.
- 20.2.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as penalidades do título IV da Lei federal nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39.00 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.00.00	01.031.0033.2.164.	15000000	33.90.39.00

23. DA MINUTA DE CONTRATO:

23.1. Fica dispensado o instrumento de contrato, podendo ser substituído pelas hipóteses do art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Rolim de Moura/RO para eventuais conflitos jurídicos que da relação contratual surgirem.

Rolim de Moura, RO. 20 de agosto de 2025.

Maria Ap^a. Cavalcante de Albuquerque

Membro da equipe apoio

Portaria nº 20 de agosto de 2024

Leandro Damaceno Stolaric

Agente de Contratação

Portaria nº 20 de agosto de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

A. TONALIDADE SUGERIDA PARA A TINTA CINZA CHUMBO



B. FORMA DE FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS NO SOLO ATRAVÉS DE SAPATAS



C. LOCAL DA INSTALAÇÃO DO NOVO MÓDULO

Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



D. FOTOS DAS CONDIÇÕES ATUAIS DAS ESTRUTURAS EXISTENTES





**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Palácio Governador Jorge Teixeira
Av. João Pessoa, 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP. 76940-000.
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/> licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do __, telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG _____ nº _____, DECLARA expressamente:

a) - que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) - que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

APÊNDICE II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO

ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº

DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da apresentação da proposta

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROC. ADM. N° 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**

Razão social do proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

CNPJ:

EMAIL:

OBJETO: O Proponente poderá optar por concorrer em 01 ou mais lotes, devendo para tanto enviar proposta com preço unitário e total de todos os seus itens.